



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 040/2019

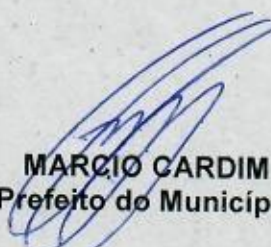
Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 4º, da Lei nº 3.265, de 30 de novembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA e dá outras providências.

Referida alteração visa a adequação na legislação para atendimento da diretiva 3 – Conselho Ambiental (CA), para certificação de Município Verde Azul, da Secretaria de Infraestrutura e do Meio Ambiente, que dispõe sobre o Conselho visando: *Constituir, por lei, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, com caráter consultivo e deliberativo, adotando-se os critérios mínimos de representação a serem indicados pela Secretaria de Infraestrutura e do Meio Ambiente, assegurando-se a plena participação paritária entre a sociedade civil (comunidade científica, organizações não governamentais, etc.) e poder público, na agenda ambiental local.*

Vale ressaltar que a nova composição vai de encontro com as atualizações do programa, onde os órgãos e entidades envolvidas sofreram alterações ao longo dos anos.

Adamantina, 28 de junho de 2019.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.



RECEBIDO

Adamantina

01/07/2019

9:40H.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 30 de novembro de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 4º da Lei nº 3.265, de 30 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º O Conselho Municipal do Meio Ambiente será constituído por 16 membros, que formarão a plenária, respeitando-se a paridade entre representantes do Poder Público municipal e demais representatividades do município, tendo a seguinte composição:

- I. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- VI. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gabinete;
- VII. 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- VIII. 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- IX. 1 (um) representante do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
- X. 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP – seção regional;
- XI. 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura –CREA;
- XII. 1 (um) representante dos Clubes de Serviço;
- XIII. 1 (um) representante das Associações de Bairros;
- XIV. 1 (um) representante de Associações/Organizações Rurais;
- XV. 1(um) representante de Órgãos Ambientais e/ou Agronegócios;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

XVI. 1(um) representante de Associações/Organizações de Comércio e/ou Indústria.

Parágrafo único O presidente será eleito em plenária, pela maioria dos votos, a cada 02 anos.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.438 de 13 de outubro de 2010.

Adamantina, 28 de junho de 2019.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município